



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 891, DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

“Desafetação de área para construção da Casa do Futuro.”

A Câmara Municipal de São Fidélis aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

- Art. 1.º - Fica desafetada a área medindo 15m por 25m, perfazendo o total de 375m², situada entre o Parque Infantil e a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Praça Ex-Prefeito Dr. Cícero A. de Moraes, que será destinada a construção da “Casa do Futuro”, em parceria com o Governo do Estado do Rio de Janeiro,.
- Art. 2.º - Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar a área do artigo anterior para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade também citada no mesmo.
- Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 28 de agosto de 2001.

DAVID LOUREIRO COELHO
- Prefeito -